



LIDO EM PLENARIO
EM. 28/08/2023

PROTOCOLO GERAL 182/2023
Data: 25/08/2023 - Horário: 16:49
Legislativo - PELO 1/2023



Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

§ 3º A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás é composta de 11 (onze) Vereadores, número que poderá ser alterado para cada legislatura, desde que seja 01 (um) ano antes da eleição para vereadores, com observância ao critério da proporcionalidade em relação à população deste Município, nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal, observando a compatibilidade com a dotação orçamentária"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 25 de agosto de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda à Lei Orgânica Municipal se faz necessária, pois, considerando que o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal dispõe a quantidade máxima de vereadores, observado sempre o número de habitantes do município, in verbis:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará,

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS

atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

[...]

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009).

A população do município de Eldorado do Carajás/PA, no censo realizado no ano de 2022 é de apenas 28.192 (vinte e oito mil cento e noventa e dois) habitantes, conforme sítio oficial do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/eldorado-do-carajas/panorama>.

Conforme preceitua a norma constitucional, o limite máximo de vereadores para os municípios com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes é de até 11 vereadores.

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 28, § 3º, determina que a composição da edilidade será de 13 (treze) vereadores. Contudo, no que pese a redação deste texto normativo ter sido promulgado no ano de 2022, teve como base o senso de 2010, pois, o censo levantado no ano citado, ainda não havia sido publicado.

Desta feita, com o déficit do número de habitantes na cidade de Eldorado do Carajás, se faz necessário a alteração do número de parlamentares na Câmara Municipal, devendo diminuir, com base na CF/88, para 11 (onze) vereadores.

Os Vereadores subscritores apresentam a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica, a fim de manter a constitucionalidade quanto ao número máximo de vereadores no âmbito deste município.

Diante da argumentação, seja a presente recebida nos termos do art. 46, § 1, inciso I, da LOM, e do art. 74-C, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

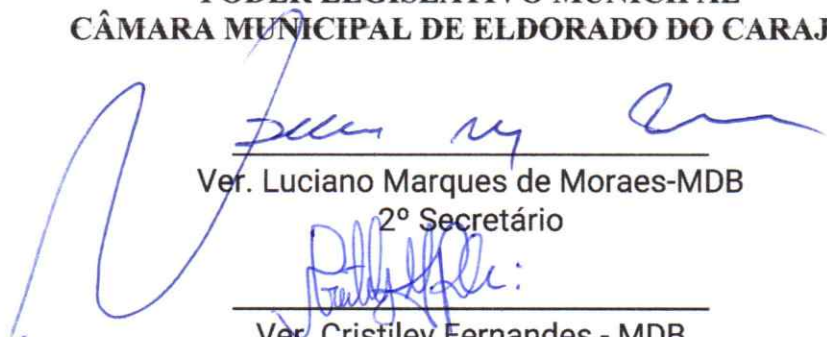
Ver. Edson de Deus Vieira – MDB
Presidente da CMEC

Ver. Josemir Lima - PSD
1º Secretário

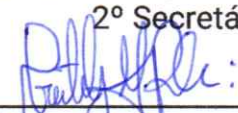




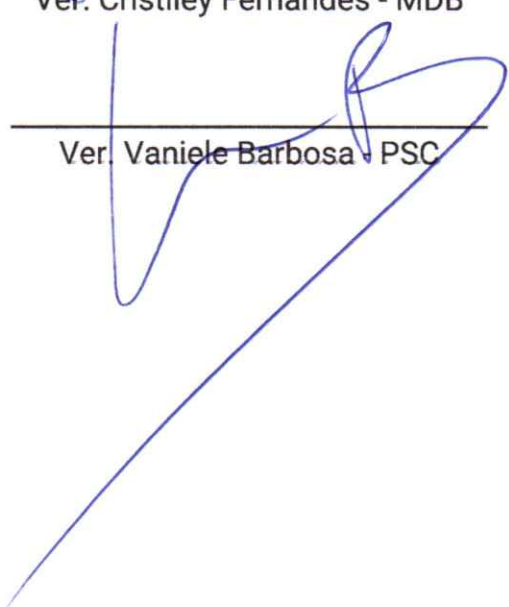
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS



Ver. Luciano Marques de Moraes-MDB
2º Secretário



Ver. Cristiley Fernandes - MDB



Ver. Vaniele Barbosa - PSC